

CONTRATO

Contrato nº 2018150605/2018

Processo nº P 028140/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37**, com sede situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral – CE, Cep nº: 62011-060, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP-CE, e do CPF nº 149.683.204-34, residente e domiciliado em Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMERSON SANTOS NASCIMENTO – ME**, com sede na Travessa do Cristo, nº 155, Alto do Cristo, CEP: 62.114-000, Fone: (88) 9.9988-5353, inscrita no **CPF/CNPJ** sob o nº00.398.573/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. EMERSON SANTOS NASCIMENTO**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 183778889 SSP/CE, e do CPF nº 478.069.903-72, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Travessa do Cristo, nº 155, Alto do Cristo. Com o CEP nº 62.114-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 016/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 016/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

Emerson Santos Nascimento

Q

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para locação de estrutura física de eventos e segurança não armada destinado ao evento de mostra competitiva do XXII São João de Sobral do ano de 2018, referente ao **LOTE 05**, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) lotes contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
5.1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, descrição: 20 vapores metálicos MD 150W 220V, 20 vapores metálicos MD 1028 400w 220V, 20 refletores par led 3W 220V, 40 refletores par 56 220V, 10 espetos de led verdes 3W AC-100-240V 50/60 Hz, 01 máquina de fumaça F1500 220V, 200 metros de cordão de luzes de led 220V MD branco, 08 movingsbeen 200MD 5R 220V, 01 mangueira de led RGBW 10m 220V, 01 cordão de led com lâmpadas decorativas 20m 220V, DURANTE OS 3 (TRÊS) DIAS.	DIÁRIA	03	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
					R\$ 14.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**. Os preços serão irrevogáveis.




CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.13.392.048.2.255.3.3.90.39.00.01.01.01

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade do serviço, prestados de forma a garantir a realização do XXII São João de Sobral conforme datas e horários informados no item 2 do Termo de Referência, a saber: dias 28, 29 e 30 de junho de 2018, com o evento sendo realizado de 17h00 as 01h00.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da **CONTRATADA**, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros;

11.12. A **CONTRATADA** obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive os ônus decorrentes.

Luciana Santa Mariz

α

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Artur Kennedy Aragão Paiva**, Coordenador de Cultura, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;



a

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (**DAM**), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Diário Oficial do Município - DOM**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.







PREFEITURA DE
SOBRAL
*Secretaria da Cultura, Juventude,
Esporte e Lazer*

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018150605/2018 – SECJEL - **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: **EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.398.573/0001-15, neste ato representado pela **SR. EMERSON SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 478.069.903-72 e RG nº 183778889. **OBJETO: Constitui objeto desse contrato a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e segurança não armada destinado ao evento de mostra competitiva XXII São João de Sobral do ano de 2018, referente ao LOTE 05**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 14.700,00(Quatorze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.13.392.048.2.255.3.3.90.39.00.01.01.01. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do parágrafo único, art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Artur Kennedy Aragão Paiva**, designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Sobral-CE, 15 de Junho de 2018. Pela **SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**. Pela **EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME: SR. EMERSON SANTOS NASCIMENTO**. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 27 de Junho de 2018. Igor José Araújo Bezerra – Secretario de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Representante Jurídico da SECJEL. OAB Nº 24.704

Dr. Sebastião Martins da Frota Neto
ADVOCADO
OAB 24704

Ponte José Euclides Ferreira Gomes Júnior. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 28 de junho de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE, 28 de junho de 2018 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SME - Publicado no Diário Oficial do Município Nº 331, de 22 de junho de 2018, páginas 4, 5 e 6. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Educação do Município de Sobral. CONTRATADA: CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. ONDE SE LÊ: Valor licitado de R\$ 99.360,00, no item 91. LEIA-SE: Valor licitado de R\$ 116.803,20. Sobral, 28 de junho de 2018. Ricardo barroso Castelo Branco – PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018-SECOMP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do galpão de triagem de materiais recicláveis, localizado no bairro Sumaré, em Sobral tendo como vencedora a empresa: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME, com o valor global de R\$ 159.369,05 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove Reais e cinco centavos). Adjudicado e

homologado em 15 de junho de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de junho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 (SRP) – SECOG. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustível (ÓLEO DIESEL S-10) para abastecer a frota de veículos oficiais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de bomba tanque e todos os serviços de instalações necessárias ao perfeito funcionamento sem ônus para o município por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTA. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 (SRP) - SESE: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Locação de Caminhão-Tanque com capacidade mínima de 8.000L (Carro-Pipa) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água potável para uso da população das comunidades rurais e distritos de Sobral/CE com deficiência de atendimento em função do período de seca, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela abaixo. Adjudicado em 25 de junho de 2018 e homologado em 25 de junho de 2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 - SESE

ITENS	VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
	J M MOREIRA JUNIOR ME	HORA	10.000	Prestação de Serviço com caminhão Tanque, tipo toco reduzido ou trucado traçado nos dois eixos traseiros, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque cisterna com capacidade mínima de 8.000L, de uso exclusivo para transporte de água potável, pintura interna do tanque em tinta epóxi náutica branca, em vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus, e documentação regular), para atender todo o Município de Sobral, o veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento de água.	R\$ 63,38	R\$ 865.900,00	R\$ 633.800,00	232.100,00	26,80%	
TOTALS							865.900,00	633.800,00	232.100,00	

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018150605/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O Município de Sobral, Por intermédio do Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra e a CONTRATADA: EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº 00.398.573/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Emerson Santos Nascimento. OBJETO: Constitui objeto desse contrato a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e segurança não armada destinado ao evento de mostra competitiva XXII São João de Sobral do ano de 2018, referente ao LOTE 05, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos, os preceitos do

direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.13.392. 048.2.255.3.3.90.39. 00.01.01.01. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Artur Kennedy Aragão Paiva, designado para este fim pela CONTRATANTE. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Emerson Santos Nascimento - Representante da EMERSON SANTOS NASCIMENTO – ME. Sobral-CE, 27 de junho de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto – ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

Ponte José Euclides Ferreira Gomes Júnior. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 28 de junho de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE, 28 de junho de 2018 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

homologado em 15 de junho de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de junho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 (SRP) – SECOG. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustível (ÓLEO DIESEL S-10) para abastecer a frota de veículos oficiais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de bomba tanque e todos os serviços de instalações necessárias ao perfeito funcionamento sem ônus para o município por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTA. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 (SRP) - SESEC: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Locação de Caminhão-Tanque com capacidade mínima de 8.000L (Carro-Pipa) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água potável para uso da população das comunidades rurais e distritos de Sobral/CE com deficiência de atendimento em função do período de seca, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela abaixo. Adjudicado em 25 de junho de 2018 e homologado em 25 de junho de 2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SME - Publicado no Diário Oficial do Município Nº 331, de 22 de junho de 2018, páginas 4, 5 e 6. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral. CONTRATADA: CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. ONDE SE LÊ: Valor licitado de R\$ 99.360,00, no item 91. LEIA-SE: Valor licitado de R\$ 116.803,20. Sobral, 28 de junho de 2018. Ricardo barroso Castelo Branco – PREGOIEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018-SECOMP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do galpão de triagem de materiais recicláveis, localizado no bairro Sumaré, em Sobral tendo como vencedora a empresa: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME, com o valor global de R\$ 159.369,05 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove Reais e cinco centavos). Adjudicado e

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 - SESEC

ITENS	VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
	J M MOREIRA JUNIOR ME	HORA	10.000	Prestação de Serviço com caminhão Tanque, tipo toco reduzido ou trucado traçado nos dois eixos traseiros, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque cisterna com capacidade mínima de 8.000L, de uso exclusivo para transporte de água potável, pintura interna do tanque em tinta epóxi náutica branca, em vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus, e documentação regular), para atender todo o Município de Sobral, o veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento de água.	R\$ 63,38	R\$ 865.900,00	R\$ 633.800,00	232.100,00	26,80%	
TOTAIS							865.900,00	633.800,00	232.100,00	

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018150605/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O Município de Sobral, Por intermédio do Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra e a CONTRATADA: EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº 00.398.573/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Emerson Santos Nascimento. OBJETO: Constitui objeto desse contrato a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e segurança não armada destinado ao evento de mostra competitiva XXII São João de Sobral do ano de 2018, referente ao LOTE 05, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos, os preceitos do

direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.13.392. 048.2.255.3.3.90.39. 00.01.01.01. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Artur Kennedy Aragão Paiva, designado para este fim pela CONTRATANTE. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Emerson Santos Nascimento - Representante da EMERSON SANTOS NASCIMENTO – ME. Sobral-CE, 27 de junho de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto – ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.